



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

Instrução de Serviço PROPESP Nº 05/2013

Pelotas, 10 de dezembro de 2013.

REGISTRO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Esta instrução de serviço estabelece as definições e os procedimentos para registro de projetos de inovação tecnológica na Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IF Sul.

1º) DEFINIÇÕES

Define-se **Patente** como documento oficial em que o governo garante ao titular, a propriedade temporária de um bem (invenção), seja inédito ou aperfeiçoado, denominado "Carta Patente".

- a) Uma invenção pode ser definida como uma nova solução para um problema técnico específico, dentro de um determinado campo tecnológico.
 - a.1. O pedido de patente de invenção deverá se referir a uma única invenção ou a um grupo de invenções inter-relacionadas, compreendendo um único conceito inventivo.
- b) Um modelo de utilidade pode ser definido como uma nova forma ou disposição em objeto de uso prático ou parte deste, visando melhoria funcional no seu uso ou em sua fabricação.
 - b.1. O pedido de patente de modelo de utilidade terá de se referir a um único modelo principal, que poderá incluir uma pluralidade de elementos distintos, desde que mantida a unidade técnico-funcional e corporal do objeto, ou seja, refere-se a modificações ou ampliação do modelo original.
- c) Pedido de Certificado de Adição de Invenção protege um aperfeiçoamento em um pedido ou mesmo patente já concedida.

Uma invenção ou modelo de utilidade, para ser considerada nova, deve demonstrar algumas características que não sejam conhecidas no corpo dos conhecimentos existentes, chamado **Estado da Técnica**. O Estado da Técnica é constituído por todo conhecimento que está acessível ao público, antes da data do depósito do pedido de patentes, por descrição escrita ou oral, por uso ou qualquer outro meio, no Brasil ou no exterior.

Com a posse da Carta-Patente, o titular tem a exclusividade de exploração de seu produto, podendo industrializar, vender ou transferir a terceiros, definitiva ou temporariamente os seus direitos. Desta forma, a patente permite a seu detentor uma reserva de mercado por tempo determinado. Terminado o prazo do privilégio concedido, a criação industrializável protegida cai em domínio público. Este prazo é contado a partir da data do depósito do



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

pedido de patente. O depósito é a ocasião em que é apresentada ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) a documentação mínima exigida para se solicitar uma patente.

É considerado autor da invenção a pessoa física, a qual é denominada inventor. Este pode solicitar ao INPI a não divulgação de seu nome como inventor (esta disposição, introduzida pela Lei nº 9.279/96, não ocorre na maioria dos países). Uma patente pode ter um ou vários inventores.

O depositante é considerado o titular ou proprietário da patente. Este pode ser o próprio inventor, seus herdeiros ou sucessores; a empresa para a qual trabalha ou para quem foi criado o invento. Ao titular da patente é concedido o direito de impedir terceiros de explorar, usar, comercializar, colocar a venda, etc, a sua criação.

Registro de patente pode ser solicitado para qualquer invenção que tenha por objeto um novo produto ou processo, em todos os campos de aplicação tecnológica, desde que cumpram os requisitos de:

- a) Novidade: estar fora ou além do estado da técnica; não seja conhecida e não tenha sido divulgada (respeitando o período de graça); não exista ou decorra da natureza;
- b) Atividade inventiva: não seja óbvia para um técnico do assunto;
- c) Aplicação industrial: seja um produto para consumo ou um processo para produção.

O que não pode ser patenteado:

- a) Quando for contrário à moral, aos bons costumes, à segurança, à ordem e à saúde pública;
- b) Descobertas, teorias científicas e métodos matemáticos;
- c) Concepções puramente abstratas;
- d) Esquemas, planos, princípios ou métodos comerciais, contábeis, financeiros, educativos, publicitários, de sorteio e de fiscalização;
- e) Obras literárias, arquitetônicas, artísticas e científicas ou qualquer criação estética;
- f) Programas de computador em si;
- g) Apresentação de informações;
- h) Regras de jogo;
- i) Técnicas e métodos terapêuticos, operatórios, cirúrgicos ou de diagnóstico, para aplicação no corpo humano ou animal;
- j) Seres vivos naturais, materiais biológicos encontrados na natureza, inclusive o genoma de qualquer ser vivo natural e os processos biológicos naturais.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

2º) PROCEDIMENTOS

1º Passo:

Verificar se a criação é patenteável ou não. No caso de ser patenteável, seguem-se os passos abaixo.

2º Passo:

Para ser considerado um invento patenteável, deve atender os seguintes requisitos: novidade, atividade inventiva e aplicabilidade industrial.

O pesquisador poderá fazer a busca preliminar em bancos de patentes, denominada busca de anterioridade. Esta busca pode ser feita gratuitamente através da Internet, na base de patentes do INPI (<https://gru.inpi.gov.br/pPI/>) e em bases de dados internacionais, ou pessoalmente no banco de patentes do INPI, bem como em sites internacionais indicados, num espaço adequado para esta finalidade, orientado por um pesquisador do INPI.

A busca em patentes ou desenhos industriais também poderá ser feita por um pesquisador do INPI. Neste caso deverá ser contatada a Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFSul.

3º Passo:

Preenchimento de formulário(s) atualizado(s), disponíveis no INPI <http://www.inpi.gov.br> em ícone Formulários - Patentes: FQ001 – Depósito de Pedido de Patente (ou certificação de Adição) – NOVA VERSÃO, que solicitará os dados do requerente e a declaração do inventor. Este formulário não permite ser salvo, devendo ser preenchido e impresso.

Ao preencher o formulário será solicitada a complementação de documentos que devem ser anexados. Entre eles o **relatório de invenção**, que deverá conter o relatório descritivo, as reivindicações, desenhos e listas de sequência, se for o caso e o resumo.

RELATÓRIO DESCRITIVO (arquivo word, fonte Times New Roman 12, paginada no topo e centralizada - 1/1, numerada de cinco em cinco linhas, conforme modelo em Anexo I).

O relatório deverá descrever clara e suficientemente o objetivo, de modo a possibilitar sua realização por técnico no assunto e indicar, quando for o caso, a melhor forma de execução. Deve mencionar a existência de pedidos anteriores "anterioridade" (brasileiros ou não) e fornecer informações sobre objetos e processos semelhantes ao do pedido. A linguagem usada deve ser consistente: um mesmo elemento só pode ter um nome e número indicativo, os quais não podem ser usados para designarem outras partes do objeto.

O relatório descritivo deverá apresentar:

- um título curto, preciso e específico;
- indicar o campo técnico relacionado com a invenção;
- descrever o estado da técnica pertinente, útil ao entendimento, à busca e ao exame da invenção, evidenciando os problemas técnicos existente;



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

- definir os objetivos da invenção, descrevendo de forma clara e concisa, a solução proposta para o problema existente, bem como as vantagens da invenção ou efeito inesperado;
- descrever a invenção em detalhes de maneira suficiente para reprodução da mesma, inclusive os materiais, finalidades de uso e metodologias envolvidas indicando, se necessário, a melhor forma de execução;
- fornecer, se necessário, pelo menos um exemplo de concretização da invenção.

O relatório descritivo dos pedidos de patente de invenção é estruturalmente semelhante ao do modelo de utilidade. Entretanto, no caso de um modelo de utilidade, esse deve referir-se a um único modelo principal, que poderá incluir uma pluralidade de elementos distintos adicionais ou variantes construtivas ou configurativas, desde que mantida a unidade técnico-funcional e corporal do objeto.

REIVINDICAÇÕES (arquivo word, fonte Times New Roman 12, paginada no topo e centralizada - 1/1, numerada de cinco em cinco linhas, conforme modelo em Anexo II).

As reivindicações deverão ser fundamentadas no relatório descritivo, caracterizando as particularidades do pedido e definindo, de modo claro e preciso, a matéria objeto da proteção. São caracterizadas pelas necessidades do pesquisador para a proteção do objeto.

As reivindicações podem ser classificadas em reivindicações de produto (produto, composto, composição, aparelho, máquina, dispositivo, etc.) ou de processo (relacionado as atividades como processos, usos, aplicação, método, etc.). Elas também podem ser classificadas em reivindicação independente (definem componentes essenciais e específicos da invenção em seu conceito integral, em sua forma mais ampla) e dependente (incluem características de outras reivindicações anteriores e definem detalhamentos destas características e/ou características técnicas adicionais).

As reivindicações iniciam-se pelo título do objeto e seguido pela expressão: "**CARACTERIZADO POR**", definindo-se a seguir as características técnicas a serem protegidas.

- as reivindicações devem ser redigidas de forma que permitam a compreensão, pelo técnico que irá avaliar o pedido, da necessidade do registro;
- devem ser claras, sucintas e completas, sem a necessidade de esclarecimentos existentes em outras partes do processo ou texto, ainda, devem ser fundamentadas no relatório descritivo e discriminar as características técnicas do invento que não são encontradas nos produtos e processos já existentes;
- cada reivindicação deve ser escrita de modo afirmativo em texto contínuo e em parágrafo único;
- quando a solicitação for caso de Modelo de Utilidade, deverá ser apresentado, se possível uma única reivindicação;
- o seu conteúdo delimita as peculiaridades sobre as quais o titular terá direito de exclusividade, se a patente for concedida.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

DESENHOS – QUANDO FOR O CASO.

Os desenhos são representações dos aparelhos, peças e acessórios, esquemas elétricos, diagramas de bloco etc., que sejam imprescindíveis para a compreensão da invenção. No caso dos modelos de utilidade, são eles que definem o escopo da invenção, sendo obrigatórios.

São apresentados com clareza, em traços firmes, uniformes, sem rubricas ou timbres, em tinta indelével e, tantos quanto forem necessários para a compreensão do objeto. Não devem conter cotas, medidas ou moldura. Cada traço deve ser numerado consecutivamente e referenciado no relatório descritivo e nas reivindicações. Podem conter termos indicativos como “Fig. 1”, “Fig. 2”, além dos números indicativos de todos os seus elementos.

Já as listagens de sequências são necessárias sempre que o pedido descrever uma sequência de nucleotídeos ou aminoácidos.

RESUMO (arquivo word, fonte Times New Roman 12, paginada no topo e centralizada - 1/1, numerada de cinco em cinco linhas, conforme modelo em Anexo III).

No resumo constará o sumário do exposto no relatório descritivo, nas reivindicações e nos desenhos.

Deve ser iniciado pelo título, conter entre 50 (cinquenta) e 200 (duzentas) palavras, devendo englobar:

- as características técnicas do objeto;
- a solução para o problema descrito e seus principais usos;
- deve ser uma descrição sucinta do pedido;
- não deve fazer menção ao mérito ou ao valor da invenção ou modelo de utilidade.

A finalidade principal do resumo é facilitar a busca do pesquisador no banco de patentes.

4º Passo:

Encaminhar à PROPESP, através do Representante da Pesquisa e Inovação do formulário preenchido e impresso, os demais arquivos na forma digital (cada arquivo word salvo, separadamente), e com o registro no SIGA.

Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

*

Marcos André Betemps Vaz da Silva
Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação

* Assinado no original